



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**PARECER N° 101/2023**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei Complementar n° 02/2023

**Autoria:** Poder Executivo

**Ementa:** Dispõe sobre a regularização das edificações no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

**Relatoria:** Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

### **I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

A presente propositura, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a regularização das edificações no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

### **II- PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 1201/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação, assim destacando:

*“A concessão de regularização de edificações clandestinas ou irregulares, trata-se de ato administrativo de gestão pública, inserta na competência legislativa do Poder Executivo:*

*(...)*

*É pacífico na doutrina, que somente o Prefeito Municipal exerce as funções de governo relacionadas com o planejamento, organização e direção de serviços da municipalidade, podendo eleger prioridades e decidir quais as ações governamentais, diretrizes e metas serão cumpridas para atender o interesse da população local.*

*(...)*

*A CF/88 prevê como competência do município, promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano: (...)”.*

### **III- CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo,





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha**

**Relatora**

### **IV- DECISÃO DA COMISSÃO**

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela**

**Presidente**

**Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car**

**Membro**

